

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

**Despacho n.º 143/SATOP/93**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Limitada, para a execução da empreitada «Pavimentação e drenagem da Praça Ferreira do Amaral».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Outubro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 144/SATOP/93**

Respeitante ao pedido feito pela «Companhia de Fomento Predial Hou Tai, Limitada» de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 431 (quatrocentos e trinta e um) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 52-J, da Rua da Ribeira do Patane, em virtude da alteração de finalidade, com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação, (Processo n.º 1 249.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 54/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. A sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «Companhia de Fomento Predial Hou Tai, Limitada», com sede em Macau, na Avenida de D. João IV, n.º 52, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 338 a fls. 67 do livro C-11.º, é titular do domínio útil do terreno com a área de 431 (quatrocentos e trinta e um) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 52-J, da Rua da Ribeira do Patane.

O terreno está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 13 159 a fls. 91 v. do livro B-35, e está inscrito a seu favor sob o n.º 117 629 a fls. 17 do livro G-121. O domínio directo está inscrito a favor da Fazenda Nacional, sem número, a fls. 258 do livro B-18.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno, a titular submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura que, depois de rectificado, foi considerado passível de aprovação.

3. Nestas circunstâncias, por requerimento datado de 13 de Abril de 1993, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a referida sociedade, através dos seus representantes, solicitou autorização para alterar a finalidade do terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT, com a consequente alteração do contrato de concessão em vigor.

4. O pedido foi apreciado pelo Departamento de Solos da DSSOPT que, tendo em consideração o projecto apresentado pela requerente e parecer que sobre ele foi emitido, procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a revisão da concessão deveria obedecer, as quais foram aceites pela requerente mediante declaração datada de 12 de Junho de 1993.

5. O terreno em causa tem a área de 431 (quatrocentos e trinta e um) metros quadrados, e encontra-se assinalado na planta referenciada por Processo n.º 3 359/90, emitida em 11 de Fevereiro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC). Será aproveitado com a construção de um edifício com 7 (sete) pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio e habitação.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 29 de Julho de 1993, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente, e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 12 de Outubro de 1993, assinada por Leong Ping Chiu e Lau Veng Lin, na qualidade de representantes da requerente, conforme consta do reconhecimento exarado naquela declaração e com poderes para o acto, conforme se verificou pela informação por escrito da competente Conservatória, arquivada no processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, de acordo com o estipulado no presente despacho:

*Cláusula primeira — Objecto do contrato*

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 431 (quatrocentos e trinta e um) metros quadrados, sito em Macau, onde se encontra implantado o prédio com o n.º 52-J, da Rua da Ribeira do Patane, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

2. O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 13 159 a fls. 91 v. do livro B-35 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 117 629 a fls. 17 do livro G-121.

3. A concessão do terreno, que vai assinalado na planta anexa com o n.º 3 359/90, emitida em 11 de Fevereiro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, passa a reger-se pelo presente contrato.

*Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.